LEI MUNICIPAL Nº 1.445/2022

De 11 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Recomposição salarial geral anual – Câmara Municipal de Itaúna do Sul – Agentes Políticos – Servidores Públicos Efetivos e Comissionados – Empregado Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Artigo 1°. – Ficam recompostos monetariamente os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais lotados nos Cargos de Provimento Efetivo, e nos cargos em Comissão e dos servidores inativos e pensionistas do quadro do Poder Legislativo, conforme a Lei Municipal n° 1.000/2013, constante da folha de pagamento da Câmara Municipal de Itaúna do Sul - PR, cujo índice de revisão geral será de 14,68% (quatorze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), referente ao período de janeiro de 2020 a dezembro de 2021.

§1º - Aos Vereadores será aplicado apenas a revisão geral anual, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), referente ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

§2º - A correção do período do ano de 2020 foi aferida através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento); no que tange a correção do período do

ano de 2021, foi aferida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento).

Artigo 2°. – Ficam alterados nos mesmos percentuais os valores das tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionados.

Parágrafo Único – O cálculo dos valores que acumularem fração de centavos será arredondado para a unidade imediatamente superior.

Artigo 3°. – A implantação em folha de pagamento, conforme na presente lei, fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da administração e às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4°. – Este Projeto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, surtidos os efeitos financeiros retroativos a 01° de janeiro de 2022.

Itaúna do Sul, 11 de fevereiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:85D98150

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/02/2022. Edição 2455
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/